

EDITAL Nº 35, de 02 de setembro de 2019
ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Campus São João del-Rei
1º semestre de 2020
Processo Nº 23223.004584/2019-91

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público que, no período de 03 de setembro a 08 de outubro de 2019, estarão abertas as inscrições para o ingresso, no primeiro semestre de 2020, de candidatos ao **Curso de Pós-graduação Lato Sensu Engenharia de Segurança do Trabalho**, na modalidade presencial no **campus São João del-Rei**. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DO CURSO E VAGAS

1.1. O curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Engenharia de Segurança do Trabalho visa formar profissionais que poderão atuar em empresas públicas e privadas em diferentes ramos de atividade. Também poderão atuar como profissional liberal realizando perícias, consultorias e elaborando projetos de prevenção, proteção e combate a incêndios. O curso será ofertado no **campus São João del-Rei**.

1.2. O processo de seleção estará aberto a profissionais portadores de diploma de curso de graduação completo, reconhecido por órgão competente, nas áreas descritas no **QUADRO 01**.

1.3. O curso de Pós-graduação *Lato Sensu* terá as vagas distribuídas de acordo com o **QUADRO 01**.

QUADRO 01: Oferta de cursos e nº de vagas para o 1º semestre de 2020, no *campus* São João del-Rei do IF Sudeste MG.

Campus	Curso de Pós-Graduação Lato Sensu	Público-alvo: portadores de diploma de Curso de Graduação conforme as especificações	Número de vagas		Horário	Duração	Carga horária
			Ampla concorrência (Grupo A)	Ação Afirmativa – Negros (pretos e pardos) e Indígenas e PCD (Grupo B)			
São João del-Rei	Engenharia de Segurança do Trabalho	Engenheiros e Arquitetos diplomados em curso de graduação por estabelecimentos de ensino superior: nas diferentes modalidades de Engenharias reconhecidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA); em Agronomia reconhecida pelo CONFEA; e em Arquitetura reconhecida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR). Conforme Lei número 7410 de 27 de novembro de 1985.	20	05	Aulas às sextas-feiras de 14h00min às 18h00min e de 18h30min às 22h30min.	18 a 24 meses	600 horas

1.3.1. Os grupos de concorrência de que trata o **QUADRO 01** são:



Grupo A: Ampla Concorrência: É destinado a qualquer candidato que não se enquadre ou que não queira concorrer às vagas destinadas ao grupo de concorrência B;

Grupo B: Ação Afirmativa Própria – Ficam reservadas, em todos os cursos de pós-graduação do IF Sudeste MG, 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos que se autodeclaram negros (pretos e pardos) ou indígenas e também a pessoas com deficiência - PCD, de acordo com Resolução CEPE - IF Sudeste MG nº 05/2019.

1.3.2. Os candidatos que concorrerem às vagas do Grupo de Concorrência B como pessoas que se autodeclaram negros (pretos e pardos) ou indígenas deverão comprovar tal condição com autodeclaração, no ato da matrícula, a ser disciplinado em edital próprio, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

1.3.3. Os candidatos que concorrerem às vagas do Grupos de Concorrência B como pessoas com deficiência deverão comprovar tal condição com laudo médico atualizado (expedido há, no máximo, seis meses), no ato da matrícula, a ser disciplinado no Edital de Matrícula, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

1.3.4. A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados no Grupos de Concorrência B, poderá também ser realizada por comissões próprias de Validação PCD (apuração da condição de Pessoa com Deficiência) e de Heteroidentificação ((Negros: pretos e pardos): critérios fenotípicos), documental (Indígena) determinadas no Edital de Matrícula, a ser divulgado posteriormente.

1.3.5. Os candidatos que não comprovarem sua condição de pessoas que se autodeclaram negros (pretos e pardos) ou indígenas ou de pessoa com deficiência, de que trata os subitens **1.3.2** e **1.3.3** perderão a vaga ao curso pretendido.

1.4. As vagas não preenchidas em um dos grupos serão destinadas ao outro.

1.5. O curso somente será ofertado, se houver preenchimento de, no mínimo, 50% da turma, a partir dos candidatos selecionados, ou seja, matrícula em metade das vagas totais ofertadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Para efetuar a inscrição, é obrigatório possuir:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF)** próprio ou protocolo provisório.
- b) Documentação de identificação com foto:** Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), Carteira de Trabalho ou Passaporte.
- c) Correio eletrônico (e-mail).** Caso não possua, deverá criar sua conta de *e-mail*.

2.3. O documento de identificação com foto (item 2.2), que possui o número do RG, deverá ser apresentado no momento da entrega do currículo.

2.4. O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.

2.5. O candidato que prestar, no ato da inscrição, informações incorretas, será excluído do Processo Seletivo.

2.6. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.7. As inscrições no Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos de Pós-Graduação **2020/1º semestre**, deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, no período de **03 de setembro a 08 de outubro de 2019**. A inscrição é, portanto, *online*.

2.7.1. O endereço e o horário de atendimento no *campus*, caso o candidato necessite de apoio para realizar a inscrição *online*, estão listados no **QUADRO 02**.

QUADRO 02: Endereço, horário e dias de atendimento no *campus*. O atendimento é para apoio a acesso a computadores e internet, já que as inscrições são realizadas *online* e pelo próprio candidato.

Local	Endereço	Horário
Campus São João del-Rei	Rua Américo Davim Filho, s/nº, bairro Vila São Paulo, São João del-Rei, MG, CEP: 36.301-358.	De 13:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira.

2.8. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos próprios desse processo, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, **clicando em Inscrições/Área do Candidato**, obedecendo aos seguintes passos:

- Criar sua conta no sistema;
- Escolher a modalidade do curso: Pós-graduação Lato Sensu;
- Preencher o **Passo 1**: Dados Pessoais;
- Preencher o **Passo 2**: *campus* e Curso e grupo de concorrência;
- Preencher o **Passo 3**: Pesquisa;
- Preencher o **Passo 4**: Confirmação das informações;
- Realizar o **Passo 5**: Pagamento. Gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (Guia de Recolhimento da União – GRU) e efetuar o pagamento até a data limite (09 de outubro de 2019). No caso dos candidatos contemplados com a isenção de taxa de inscrição, a GRU sairá com valor zero e o pagamento não deverá ser efetuado.

Após criar a conta no sistema, o candidato terá acesso às opções disponíveis na Área do Candidato, que deverá ser acessado por meio de *login* (CPF) e senha. Dentre as opções disponíveis estão Alteração de Inscrição, segunda via de GRU e Protocolo de Recursos.

2.8.1. De acordo com o Decreto n.º 8.727/2016 da Presidência da República, com a Portaria n.º 1.612/2011 do MEC e Resolução CONSU IF Sudeste MG n.º 039/2016, é facultada ao candidato travesti ou transexual a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero) em contraste com o seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento, desde que, após realizar sua inscrição, tenha solicitado atendimento pelo nome social através de formulário próprio disponibilizado no site da COPESE, Menu Atendimento ao Candidato, no período de **03 de setembro a 08 de**

outubro de 2019 para análise e deferimento;

I - O solicitante deverá entregar pessoalmente o formulário devidamente preenchido e cópia do documento de identidade do candidato, nos locais e horários estabelecidos no QUADRO 02, do item 2.7.1, no período de **03 de setembro a 08 de outubro de 2019**;

II - Caso o candidato seja menor de dezoito anos o formulário deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma cópia do documento de identidade do responsável;

III – O resultado sobre o deferimento do uso do nome social será publicado no dia 16 de outubro de 2019.

2.9. O correto preenchimento das informações no sistema de inscrição é de inteira **responsabilidade do candidato**, ainda que seja preenchido nos postos de inscrição, já que cabe ao candidato a conferência de todos os dados preenchidos. Cabe ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais o direito de excluir do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de pós-graduação aquele que preenchê-las de forma incompleta ou com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.9.1. Será permitida a realização de alterações na inscrição, após a confirmação dos dados preenchidos no sistema, sob responsabilidade do candidato, **SOMENTE** no período de **03 de setembro a 08 de outubro de 2019**, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**.

2.10. Valor da taxa de inscrição: **R\$ 60,00** (sessenta reais).

2.11. O candidato que for contemplado com isenção de taxa de inscrição **deverá realizar sua inscrição** e imprimir a GRU, que sairá com valor R\$ 0,0, estando dispensado de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

2.12. O candidato não contemplado com a isenção da taxa de inscrição deverá gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (GRU) e efetuar o pagamento, **exclusivamente** nas agências e correspondentes bancários do Banco do Brasil, dentro do prazo previsto neste Edital. O candidato deverá acessar o site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, e imprimir o documento (GRU). A GRU virá com a data de vencimento de **09 de outubro de 2019, que é o último dia de pagamento; no entanto, o pagamento pode ser feito em qualquer data no período de inscrição.**

2.13. O candidato é o único responsável por imprimir o documento de pagamento da taxa de inscrição – Guia de Recolhimento da União (GRU). Esse documento está no formato pdf e, caso o candidato não consiga visualizá-lo, deverá instalar o *software* (gratuito), disponível no site <http://get.adobe.com/br/reader/>, seguindo as orientações para realizar o *download* e a instalação do leitor de PDF necessário para a visualização do documento. O candidato tem o dever de conferir todos os dados cadastrais nela registrados.

2.14. Os pagamentos efetuados após a data limite, ou seja, **09 de outubro de 2019**, e os pagamentos agendados para data posterior à data limite ou que não forem confirmados, não serão considerados para a efetivação da inscrição.

2.15. No caso da data de vencimento do pagamento da taxa de inscrição (GRU) coincidir com feriado municipal, a mesma deverá ser efetuada, no dia útil **anterior** ao feriado.

2.16. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação deste Processo Seletivo ou seu cancelamento por conveniência da Administração Pública.

2.17. O IF Sudeste MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, ou quaisquer outros problemas de visualização de dados em etapas posteriores do processo seletivo, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, incompatibilidade de

navegador, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência ou visualização de dados.

2.18. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo mencionado no item 2.14, ou seja, até **09 de outubro de 2019**.

2.19. A relação provisória de inscritos será divulgada a partir das 16h do dia 16 de outubro de 2019, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

2.20. A relação definitiva de inscritos e de candidatos/vaga será divulgada a partir das 16h do dia **24 de outubro de 2019**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

2.21. O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado para o candidato no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, que deverá ser acessado com o número do CPF e senha de acesso, a partir das 16h do dia **02 de dezembro de 2019**. No comprovante, constarão os horários e locais de realização das provas. O candidato é o único responsável pelo acesso e impressão desse documento.

2.22. As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital, a qualquer momento, serão tornadas sem efeito.

3. DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES

3.1. A interposição de recurso contra as inscrições e contra o indeferimento de atendimento especial e uso do nome social ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado na **ÁREA DO CANDIDATO**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **17 de outubro de 2019** até às 23h59min do dia **18 de outubro de 2019**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

3.2. O formulário para interposição de recurso contra as inscrições e contra o indeferimento de atendimento especial e uso do nome social deverá ser acessado por meio do número do CPF e senha de acesso do candidato.

3.3. Os recursos interpostos sem argumentação e sem as informações necessárias para a alteração de algum dado da inscrição serão **indeferidos**, não cabendo recursos posteriormente.

3.3.1. Não serão aceitos recursos para alteração de modalidade e CPF. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível no período de inscrição, realizando nova inscrição.

3.4. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá **contemplar mais de uma argumentação. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado o último recurso enviado pelo candidato.**

3.5. O resultado dos recursos contra as inscrições e contra o indeferimento de atendimento especial e uso do nome social será divulgado a partir das 16h do dia **24 de outubro de 2019**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato com necessidades especiais deverá, obrigatoriamente, informar essa condição, preenchendo o formulário próprio (disponível no **Menu Atendimento ao Candidato/Atendimento Especial**, no site da COPESE) e entregando-o, pessoalmente, nos locais e endereços indicados no **Quadro 2**, no prazo máximo do encerramento da inscrição, ou seja, até **08 de outubro de 2019**. Na ausência dessa solicitação, o candidato não terá assegurado o atendimento necessário nas etapas do processo seletivo.

5. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1. A seleção dos candidatos ao Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* **Engenharia de Segurança do**



Trabalho, será realizada em duas etapas, compostas por análise de currículo, por comissão designada por portaria e constituída de professores que atuarão no curso.

5.2. A entrega dos documentos será realizada no dia **08 de dezembro de 2019, domingo, de 08h às 11h, na cidade de oferta do curso, ou seja, São João del-Rei.**

5.3. O endereço de entrega dos documentos constará no comprovante definitivo de inscrição que estará disponível no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 16h do dia **02 de dezembro de 2019.**

5.3.1. Recomenda-se que o candidato compareça ao local onde será realizada a entrega dos documentos com antecedência de 1 (uma) hora do horário fixado para a entrega, pois em hipótese alguma, será permitido o ingresso de retardatários na sala, qualquer que seja o motivo do atraso.

5.3.2. Os portões serão fechados no horário previsto para entrega dos documentos, ou seja, às **08 horas.**

5.4. Para ter acesso à sala de entrega dos documentos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documentação de identificação com foto (conforme item 2.2) e, facultativamente, comprovante definitivo de inscrição; seu nome será conferido na lista de inscritos, constante na entrada do local.

5.5. Não serão recebidos documentos via correios ou entregue por terceiros.

5.6. O candidato não poderá, em hipótese alguma, incluir posteriormente nenhum documento no envelope que foi entregue no dia **08 de dezembro de 2019.**

5.7. Não serão aceitos, para acesso à sala de entrega de documentos, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (sem foto), carteira de estudante, carteiras funcionais (sem valores de identidade), nem documentos ilegíveis e/ou danificados.

5.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de entrega dos documentos, o documento oficial de identificação original com foto, conforme item 2.2., por motivos de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias corridos; nesta ocasião, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas (igual à do documento com foto apresentado), em formulário próprio (coleta de digitais e foto do candidato); nesse caso, também o candidato poderá levar uma foto ¾ para anexar ao formulário.

5.9. Não será permitido ao candidato entrar no local de entrega dos documentos portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.

5.10. O candidato é o único responsável pela guarda e recolhimento de seus pertences. A Comissão de Processo Seletivo (COPESE) não se responsabilizará por objetos esquecidos após a saída dos candidatos das salas.

5.11. O candidato somente poderá deixar o local após entrega e conferência da documentação necessária para a candidatura.

5.12. Ao término da entrega dos documentos, deverão permanecer na sala os três últimos candidatos para que procedam à assinatura da ata e fechamento do malote juntamente com os servidores responsáveis.

5.13. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

I – For descortês com qualquer um dos servidores, examinadores, coordenadores, aplicadores e/ou



autoridades presentes, utilizando linguagem imprópria, ofensiva ou obscena;

II – Lançar mão de qualquer recurso ilícito ou fraudulento;

III – Não apresentar, no dia da entrega dos documentos, os documentos comprobatórios, documento oficial de identificação (original), com foto, e que contenha o número do documento informado no ato da inscrição;

IV – Tiver o equipamento de comunicação tocando ou despertando dentro da sala de conferência, durante sua realização.

5.14. O candidato deverá, **no dia 08 de dezembro de 2019**, entregar a documentação a seguir, que após ser conferida com o original, será colocada em envelope lacrado na presença do candidato:

I-Currículo (deverá ser apresentado o Currículo *Lattes*), devidamente atualizado com os documentos comprobatórios (cópias). Recomenda-se que o candidato encaderne (em espiral) o currículo e os documentos comprobatórios.

II - Declaração da expectativa de pontuação (ANEXO II), que deverá ser preenchida de acordo com os critérios estabelecidos para a pontuação (Quadro 04). O preenchimento da pontuação é de responsabilidade do candidato, mas será verificada pela comissão julgadora. Poderá ocorrer a reclassificação do candidato de acordo com a avaliação da comissão acerca dos documentos comprobatórios apresentados.

5.14.1. Itens a serem avaliados no currículo que forem declarados, mas que não forem comprovados com o original no momento da entrega do currículo não serão pontuados na Análise de Currículo.

5.14.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não apresentar todos os documentos indicados no item 5.14.

5.15. Todo documento será avaliado de acordo com a Declaração da Expectativa de Pontuação (ANEXO III), e referente ao campo em que foi anexado pelo candidato. É de responsabilidade do candidato anexar os documentos corretos nos campos disponíveis com a devida identificação. Nenhum documento ou declaração poderá contar para a pontuação em mais de uma categoria diferente.

5.16. Irregularidades em declarações e documentos verificadas em qualquer etapa do processo implicarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais.

5.17. Caso não seja entregue o currículo neste momento, o candidato terá pontuação 0 (zero) na análise do currículo.

5.18. O candidato ausente na entrega dos documentos estará eliminado do processo.

5.19. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a etapa de entrega do currículo, sob qualquer pretexto, e nenhum candidato poderá realizá-la fora do local e horário determinados.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada em **duas etapas**, compostas por Análise de Currículo partes I e II (deverá ser apresentado o Currículo *Lattes*) e de acordo com o **QUADRO 03**

QUADRO 03: Etapas da seleção dos candidatos ao Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Engenharia de Segurança do Trabalho:

ETAPA	DESCRIÇÃO	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise de currículo: parte 1	Eliminatória / Classificatória	60 pontos
2ª	Análise de currículo: parte 2	Classificatória	40 pontos
TOTAL GERAL:			100

6.2. A Análise de Currículo terá valor de 100 pontos, divididos em duas etapas, sendo de caráter classificatório/eliminatório. Os critérios e a pontuação atribuídos são apresentados no QUADRO 04.

6.3. O Currículo deverá ser entregue na forma de Currículo *Lattes*.

QUADRO 04: Critérios e pontuação atribuídos ao Currículo no processo de seleção para o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Engenharia de Segurança do Trabalho:

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO – PARTE 1			
FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR			
ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	LIMITAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação em engenharia, agronomia ou arquitetura.	40,0 pontos	1	40,0
Pós-graduação <i>lato sensu</i> em engenharia, agronomia ou arquitetura.	2,5 pontos	1	2,5
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em engenharia, agronomia ou arquitetura.	Mestrado: 5,0 pontos Doutorado: 7,5 pontos	1	7,5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional atuando como engenheiro ou arquiteto.	2,0 pontos a cada ano	5	10,0
Subtotal Parte I			60
AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO – PARTE 2			
PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA			
Publicação de artigo completo na área de engenharia, agronomia ou arquitetura.	4,0 pontos	5	20,0
Apresentação em evento de trabalho na área de engenharia, agronomia ou arquitetura.	1,0 ponto	10	10,0
Atividades de monitoria acadêmica ou iniciação científica na área de engenharia, agronomia ou arquitetura.	2,0 pontos por semestre	5	10,0
Subtotal – Parte II			40
Total			100

6.4. Considera-se comprovação documental para fins das pontuações: cópia de diplomas, certificados ou declaração; cópia de registro na carteira profissional; cópia de contrato de trabalho; declarações de órgãos públicos, instituições ou empresas, carimbadas e assinadas por seus responsáveis; cópia de publicações;

certificados ou declarações emitidas por órgãos públicos, instituições ou empresas, assinadas por seus responsáveis.

6.4.1. A comprovação de artigos, boletins, capítulos de livros poderá ser feita com a apresentação de cópia da 1ª página.

6.4.2. A comprovação de resumos simples e expandidos deverá ser feita com a cópia integral do texto, e cópia da capa da publicação (Anais, Livro de resumos, CD ou outros).

6.5. Não é necessário autenticar as cópias.

6.6. Em todas as etapas, os candidatos serão classificados por ordem decrescente, considerando o somatório dos pontos da Análise do Currículo.

6.7. Seguirão para a segunda etapa os candidatos que obtiverem as maiores notas na primeira etapa, até o limite de 2 vezes o número de vagas oferecidas.

6.7.1. Em caso de empate na última vaga da primeira etapa, todos os candidatos que estejam empatados serão classificados para a segunda etapa.

6.7.2. A classificação final dos candidatos será realizada, em ordem decrescente, considerando o somatório das notas das duas etapas da Análise de Currículo.

6.8. Em caso de empate na última vaga da classificação final, todos os candidatos que estejam empatados serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (atualização pela Lei Nº 13.184, de 4 de novembro de 2015), conforme descrito no Edital de Matrícula.

7. DOS RESULTADOS

7.1. As notas da 1ª e 2ª Etapa – Avaliação Escrita e Currículo serão divulgadas a partir das 16 horas, do dia **20 de dezembro de 2019**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

7.2. O resultado final, ou seja, a lista de classificados, será divulgado a partir das 16 horas do dia **07 de fevereiro de 2020**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

7.3. Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de excedentes.

8. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

8.1. A interposição de recurso contra as notas da 1ª e 2ª Etapa - Currículo Parte I e II ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, na **Área do Candidato**, a partir das 10 horas do dia **26 de dezembro de 2019** até às **23h59min do dia 27 de dezembro de 2019**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

8.2. O formulário para interposição de recurso contra as notas da 1ª e 2ª Etapa - Currículo Parte I e II deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.

8.3. A divulgação dos resultados dos recursos contra as notas da 1ª e 2ª Etapa - Currículo Parte I e II ocorrerá a partir das 16 horas do dia **06 de fevereiro de 2020**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão,

não caberá recurso.

8.4. Será admitido somente um recurso contra as notas de Currículo, para cada inscrição, desde que devidamente fundamentado. Em caso de interposição de mais de um recurso por inscrição em cada uma das etapas, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.

8.5. As notas do Currículo, após reavaliação da Banca, poderão ser alteradas para mais ou para menos.

9. DA VALIDADE

9.1. O resultado do Processo Seletivo para o ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu Engenharia de Segurança do Trabalho* será válido apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no **1º semestre letivo de 2020**.

10. DA MATRÍCULA

10.1. O Edital de Matrícula constando datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula serão divulgados no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas> a partir de **07 de fevereiro de 2020**.

10.2. Para a realização da matrícula, deverá ser apresentado, entre outros documentos, o diploma de graduação – original e cópia, frente e verso – ou, em caráter provisório, a declaração de conclusão do curso, se o diploma ainda estiver em processo de expedição (no caso de apresentação de declaração, a cópia deverá, obrigatoriamente, ser autenticada em cartório). Perderá a vaga, o candidato que descumprir essa determinação.

10.3. Todas as informações e datas das chamadas para as vagas excedentes serão divulgadas no Edital de matrícula.

10.4. Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de excedentes.

10.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e convocações para matrícula no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>

11. DAS VAGAS EXCEDENTES

11.1. Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste Edital, após o término das matrículas da primeira chamada, serão divulgadas no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, novas chamadas para matrícula e o número de vagas existentes, no período de até 30 dias do início das aulas. Todas as divulgações sobre matrícula serão divulgadas no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso escolhido. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.1.1. Perderá a vaga, o candidato aprovado que:

- I - Não comparecer para efetuar sua matrícula no período previsto para tal;
- II – Não comprovar a conclusão de curso superior, conforme descrito no QUADRO 1.

III - Não comprovar condição de participação no Grupo de Concorrência B (verificar itens 1.3.2 e 1.3.3)

12.2. O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Superior, ou equivalente em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo órgão competente para tal no Brasil, com data anterior à da matrícula.

12.3. Os candidatos não selecionados poderão retirar seus documentos no local descrito no **QUADRO 02** deste Edital, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da divulgação dos resultados. Após esta data a instituição não se responsabilizará pela guarda dos documentos.

12.4. O IF Sudeste MG não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a entrega dos documentos nem por danos neles causados.

12.5. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo de seleção, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, cabendo ao candidato acompanhá-los.

12.6. Os resultados, bem como as informações inerentes à matrícula não serão fornecidos pelo telefone.

12.7. O calendário de início do curso será divulgado após a divulgação do resultado final no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/sjdr>

12.8. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* **Engenharia de Segurança do Trabalho** deverão se submeter às normas institucionais, quais sejam Regimento Geral e Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, e também o Regulamento Geral da Pós-graduação que podem ser acessados no site www.ifsudestemg.edu.br.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Diretoria de Processos Seletivos (COPESE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

12.10. O site da COPESE – <http://copese.ifsudestemg.edu.br> – é o meio oficial de divulgação do Processo de Seleção.

12.11. Quaisquer dúvidas sobre este Edital, bem como sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e retirada do comprovante definitivo, o candidato deverá entrar em contato, **exclusivamente**, com a COPESE, pelo seguinte e-mail: copese@ifsudestemg.edu.br ou pelo telefone (32)3257-4166, nos seguintes horários de 09h às 11 horas e de 14h às 16 horas, às segundas, quartas e sextas-feiras.

Juiz de Fora, 02 de setembro de 2019

André Narvaes da Rocha Campos
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

**Este Edital encontra-se assinado no processo arquivado na COPESE.

ANEXO I
CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DO IF SUDESTE MG – 2020-1

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital de Isenção de Taxa de Inscrição	12 de julho de 2019
Período de solicitação de isenção de Taxa de Inscrição	15 de julho a 16 de agosto de 2019
Divulgação do resultado provisório da Isenção de Taxa de Inscrição	26 de agosto de 2019
Período de recurso contra o resultado provisório da Isenção de Taxa de Inscrição	27 e 28 de agosto de 2019
Publicação do Edital do Processo Seletivo	02 de setembro de 2019
Divulgação do resultado definitivo da Isenção da Taxa de Inscrição	
Período de inscrições	03 de setembro a 08 de outubro de 2019
Período de solicitação de atendimento especial e do nome social	
Período de solicitação de tempo adicional de prova	
Último dia para pagamento de taxa de inscrição	09 de outubro de 2019
Publicação da relação provisória das inscrições, após 16 horas	16 de outubro de 2019
Divulgação do resultado de deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais para realização de prova e do uso do nome social	
Período de recurso contra a inscrição e do indeferimento de atendimento especial e da concessão do nome social	17 e 18 de outubro de 2019
Divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições e do indeferimento de atendimento especial e da concessão do nome social, após 16 horas	24 de outubro de 2019
Divulgação da relação definitiva de inscritos, após 16 horas	
Disponibilização do comprovante definitivo de inscrições, após 16 horas	02 de dezembro de 2019
Entrega de Documentos	08 de dezembro de 2019, domingo, de 8h às 11h
Divulgação das notas da Primeira Etapa e Segunda Etapa	20 de dezembro de 2019
Período de recurso contra as notas da Primeira Etapa e Segunda Etapa	26 e 27 de dezembro de 2019
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas da Primeira e Segunda Etapa	06 de fevereiro de 2020
Divulgação do resultado final para ingresso nos cursos de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	A partir das 16 horas do dia
Divulgação, pelos <i>campi</i> , de Edital de Matrícula de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	07 de fevereiro de 2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO

PARTE 1

FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR

Item avaliado	Limitação	Pontuação/item	Total de pontos
Graduação em engenharia, agronomia ou arquitetura.	_____ (máximo 1)	40,0 pontos	_____ (máximo 40,0)
Pós-graduação <i>lato sensu</i> em engenharia, agronomia ou arquitetura.	_____ (máximo 1)	2,5 pontos	_____ (máximo 2,5)
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em engenharia, agronomia ou arquitetura.	_____ (máximo 1)	Mestrado: 5,0 pontos Doutorado: 7,5 pontos	_____ (máximo 7,5)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional atuando como engenheiro ou arquiteto.	_____ (máximo 5,0 anos)	2,0 pontos a cada ano	_____ (máximo 10,0)
Subtotal			_____ (máximo 60,0)

PARTE 2

PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA

Publicação de artigo completo na área de engenharia, agronomia ou arquitetura.	_____ (máximo 5)	4,0 pontos	_____ (máximo 20,0)
Apresentação em evento de trabalho na área de engenharia, agronomia ou arquitetura.	_____ (máximo 10)	1,0 ponto	_____ (máximo 10,0)
Atividade de monitoria acadêmica ou iniciação científica na área de engenharia, agronomia ou arquitetura.	_____ (máximo 5)	2,0 pontos por semestre	_____ (máximo 10,0)
Subtotal			_____ (máximo 40,0)
Total geral:			_____ (máximo 100,0)

Nome: _____

N.º Inscrição / CPF _____

Assinatura do Candidato